



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1689, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe Sobre Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Coruja II, do Município de Rio Pardo de Minas – MG, e contém outras providências”.

O Prefeito do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas de atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Coruja II**, deste município de Rio Pardo de Minas- MG, CNPJ Nº 29.210.140/0001-76.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG, 06 de Fevereiro de 2018


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL